



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 281/2023/DGA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AGSUS E O INSTITUTO DE TECNOLOGIAS GEO-SOCIAIS ADDRESSFORALL.

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por sua Diretora-Presidenta Substituta, **LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES**, nomeada por meio da Designação nº 131/2026/PRES/AgSUS, de 24 de setembro de 2026, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II. INSTITUTO DE TECNOLOGIAS GEO-SOCIAIS ADDRESSFORALL, inscrito no CNPJ sob o [REDACTED] Paulo/SP, CEP [REDACTED] 04, neste ato representado por seu representante legal, **FILIPPE ROCHA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2025, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, observado o disposto em seu art. 62, caput e § 1º, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ampliar o objeto do Contrato nº 025/2025, mediante a inclusão dos módulos de Prontuário Médico Ocupacional, Gestão de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Atendimento Descentralizado nas unidades territoriais, bem como a correspondente alteração dos valores mensais por colaborador da solução contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 025/2025

2.1. O item 1.3 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato nº 025/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.3. A solução deverá contemplar os módulos de Núcleo Operacional, Administração de Pessoal, Desenvolvimento Humano e Organizacional, Monitoramento de Produtividade e Inteligência de Dados, Prontuário Médico Ocupacional, Gestão de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Atendimento Descentralizado nas unidades territoriais.”

2.2. A ampliação do objeto fica restrita às funcionalidades descritas na Proposta Técnica-comercial revisada (id. 0778984), que integra este Termo Aditivo, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as disposições deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O item 3.1, inclusive a tabela “Custo Mensal do Sistema”, e os itens 3.1.1 e 3.1.2 da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato nº 025/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O valor global estimado do Contrato nº 025/2025 passa a ser de R\$ 2.021.849,60 (dois milhões, vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), compreendendo o valor global originalmente estimado de R\$ 1.572.780,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) e o acréscimo máximo estimado de R\$ 449.069,60 (quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos) decorrente da ampliação do objeto.”

“3.1.1. O custo mensal do sistema permanecerá variável, conforme a quantidade de colaboradores ativos efetivamente apurada em cada competência, observado o mínimo de 10.500 (dez mil e quinhentas) licenças.”

“3.1.2. A precificação mensal será aplicada gradativamente, conforme as seguintes faixas e valores por colaborador:”

FAIXA	Nº DE COLABORADORES ATIVOS	VALOR MENSAL POR COLABORADOR – CONTRATO ORIGINAL	ACRÉSCIMO – 1º TERMO ADITIVO	VALOR MENSAL POR COLABORADOR – CONSOLIDADO
Faixa 1	De 10.000 a 15.000	R\$ 6,00	R\$ 2,75	R\$ 8,75
Faixa 2	De 15.001 a 25.000	R\$ 5,40	R\$ 2,48	R\$ 7,88
Faixa 3	De 25.001 a 50.000	R\$ 4,86	R\$ 2,23	R\$ 7,09
Faixa 4	Acima de 50.000	R\$ 4,37	R\$ 2,00	R\$ 6,37

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente e compromete-se a atender às demandas complementares apresentadas pela CONTRATANTE relacionadas à adequação da prestação de serviço objeto deste Contrato ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2018, e às demais políticas internas sobre o tema, incluindo eventual Aditivo de Tratamento de Dados Pessoais, Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, adequações às normas internas e deliberações da CONTRATANTE, bem como a disponibilização dos documentos relacionados, sempre que houver solicitação.

4.2. As demandas apresentadas pela CONTRATANTE serão formalmente registradas e estabelecerão prazo para o respectivo cumprimento. O descumprimento injustificado sujeitará

a CONTRATADA às sanções previstas neste Contrato e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO ACEITE

5.1. A implantação, os testes, a homologação e o aceite dos módulos observarão as condições, etapas, responsabilidades e critérios estabelecidos no Plano de Ação para Implantação (id. 0705051), que faz parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição, e vincula as partes ao seu cumprimento.

5.2. A assinatura do presente Termo Aditivo formaliza a concordância da CONTRATADA com as condições estabelecidas no Plano de Ação para Implantação (id. 0705051).

5.3. O aceite definitivo e o uso dos módulos em produção ficam condicionados à manifestação conclusiva do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e do Comitê de Adequação à LGPD – CLGPD, bem como ao cumprimento das salvaguardas eventualmente indicadas, nos termos da Cláusula Quarta e do Plano de Ação para Implantação (id. 0705051).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual, de modo a manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, conforme o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do Contrato nº 025/2025.

6.2. Considerando o valor global estimado de R\$ 2.021.849,60 (dois milhões, vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) e o limite máximo de indenização de R\$ 78.639,00 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais) da apólice vigente (id. 0677479), a complementação corresponde a R\$ 22.453,48 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), sem prejuízo de nova adequação nas hipóteses previstas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do contrato originário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

7.1. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data da última assinatura eletrônica.

7.2. Os novos valores mensais por colaborador previstos na Cláusula Terceira serão aplicados somente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo do último bloco, conforme o Plano de Ação para Implantação (id. 0705051), vedado o faturamento retroativo ou a cobrança dos novos valores por período anterior ao aceite.

7.3. Na primeira e, quando cabível, na última competência de aplicação dos novos valores, o faturamento será calculado proporcionalmente ao período de efetiva disponibilização e utilização dos módulos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/2025, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

8.2. Integram este Termo Aditivo, independentemente de transcrição: **(i)** o Plano de Ação para Implantação (id. 0705051); e **(ii)** a Proposta Técnica-comercial revisada da CONTRATADA (id. 0778984), naquilo que não conflitar com este instrumento.

8.3. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS
LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora-Presidenta Substituta – Contratante
Designação nº 131/2026/PRES/AgSUS

INSTITUTO DE TECNOLOGIAS GEO-SOCIAIS ADDRESSFORALL
FILIPE ROCHA SILVA
Representante Legal – Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE ROCHA SILVA, Usuário Externo**, em 30/09/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) - Presidente Substituto(a)**, em 30/09/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº 281/2023/DGA

SEI nº 0744346